



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Dispensa Eletrônica nº 23/2026

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.032/2023 e nº 11.034/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os critérios e procedimentos abaixo definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições do medicamento **PEG-LAX 8,5 g, sem sabor (Macrolog)**, destinado ao atendimento de paciente do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09/09/2026 às 08h29min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: até 09/09/2026 às 08h:30min.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: até 09/09/2026 às 14h30min.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 6 (seis) horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – www.sjtriunfo.pr.gov.br, no Portal da Bolsa de Licitações bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, centro.

Maria Angélica Gabre Halila
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

Dispensa Eletrônica nº 23/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.032/2023 e nº 11.034/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br

Data da sessão pública: 09/09/2026

Horário da fase de lances: das 08h30min até às 14h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação, na hipótese do art.75, II, da Lei 14.133/2021, visando a contratação, via Sistema de **Registro de preços para futuras aquisições do medicamento PEG-LAX 8,5 g, sem sabor (Macrogol)**, destinado ao atendimento de paciente do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor vinculado ao Município de São João do Triunfo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade legal ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.4. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.7 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

2.5. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.6. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

2.7. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

2.11. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se data e horário limite estabelecidos.

2.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas legitimadas ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

3.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

3.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

3.5. Não poderão participar desta contratação direta:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.5.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

3.10.1. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 3.10.

3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

3.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

4.4.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa, legislação municipal atinente e princípios que regem a Administração Pública.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar com percentual acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir para o percentual máximo, sob pena de não contratação caso não aumente o percentual.

6.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o percentual da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado e o envio da proposta com o valor do último lance proposto, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, juntamente com o **registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA**, devendo encontrar-se regular no momento do fornecimento.

em conformidade com o último lance ofertado. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.14.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

6.14.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.14.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.15. As providências dos subitens 6.14.2 e 6.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento das informações, locais e prazos para o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.
- c) Licença Sanitária, de titularidade da proponente, expedido pelo órgão competente, pertinente ao objeto licitado, vigente. **Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;**
- d) Autorização de Funcionamento (AFE), de titularidade da proponente, emitida pela ANVISA; podendo ser a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada a consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias. **LEI Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a fase de DISPUTA, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “Documentos de Habilitação (Pós Disputa - Art. 63, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021)” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - Por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

7.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

7.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

7.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Por se tratar de compra direta, não há previsão de fase recursal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo encaminhado o processo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.2. O resultado desta Contratação Direta será publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. A partir do ato de homologação, haverá a convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata.

10.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

10.3. Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

10.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo vencedor.

10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.15. A regra do item 10.14 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.12.a).

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 27, do Decreto Municipal nº 11.142/2024.

11.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 48, do Decreto Municipal nº 11.142/2024.

11.1.2. Considerando se tratar de prestação de serviços enquadrado como continuado, poderá ser formalizada a contratação, caso a vigência plurianual seja mais vantajosa, podendo, o prazo, ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá gerar Contrato de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas nominadas no ato da contratação.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato ou instrumento equivalente:

- a) acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- f) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- g) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.4. Caberá ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega deverá ser realizada na forma do item 08 do termo de referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Administração; e até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, desde que obedecidas as condições do item 09 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✓ Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Saúde de São João do Triunfo

CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria de Saúde

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
108	04.002	10.303.0003.2111	3.3.90.32.02.00
Recurso: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			

16. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Município o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento, independentemente de outras penalidades.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora às sanções administrativas pertinentes.

16.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à empresa detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando a detentora:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

16.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou nota de empenho;
- e) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou nota de empenho, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e e f do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j e k do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, e f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, ajuste, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal BLL.

18.1.1. Os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastro em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

18.2. Por se tratar de dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

18.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.13. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

20.14. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

20.15. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nem ao Município qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. DO FORO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

21.1. O foro de cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São João do Triunfo, 01 de setembro de 2026.

Maria Angélica Gabre Halila
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Dispensa Eletrônica nº 23/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência possui como objeto a **aquisição de medicamento PEG-LAX 8,5 g, sem sabor (Macrogol)**, destinado ao atendimento de paciente do Sistema Único de Saúde – SUS, em cumprimento à decisão judicial, através de procedimento de Registro de Preços por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UNI. DE MED.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL (R\$)
1	PEG-LAX (macrogol), 8,5 g, sem sabor. Apresentação em caixas com 14 sachês	80	Caixa	43,00	3.440,00

1.1. Natureza da contratação

Os bens e objetos desta contratação se enquadram na categoria de **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os participantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a adequada qualidade do medicamento e o atendimento da necessidade pública, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Modalidade e critérios para a contratação

1.2.1. A contratação será realizada através de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, pelo critério de **menor preço por item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas necessárias à adequada execução do objeto, bem como as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica pertinentes ao fornecimento de medicamentos.

1.2.3. A empresa deverá informar a **marca e a apresentação do medicamento** em sua proposta inicial e final, exatamente conforme apresentado no item 1, subitem 1.1 deste Termo.

1.2.4. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

1.3.Forma e critérios de seleção do fornecedor

1.3.1. Objeto destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor do item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no município de São João do Triunfo/PR gozam de prioridade de contratação na forma do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Municipal nº 1643/2016.

1.3.3. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João do Triunfo, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na microrregião geográfica nº 34 (São Mateus do Sul), de acordo com classificação oficial do IBGE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento do medicamento **PEG-LAX (Macrogol) 8,5 g, sem sabor**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº **0000675-48.2026.8.16.0157**, da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível da Comarca de São João do Triunfo/PR.

Conforme consta da decisão judicial, o paciente beneficiário é criança de 8 (oito) anos de idade, para quem foi prescrito o medicamento Peg-Lax (Macrogol) 8,5 g, sem sabor, para uso diário, inicialmente na posologia de **03 (três) sachês por dia**, sendo dois envelopes pela manhã e um envelope à noite.

A documentação médica constante dos autos registra tratamento anterior com Lactulose, sem obtenção de resultado terapêutico satisfatório, tendo sido indicada a manutenção do tratamento com o medicamento objeto desta contratação.

A decisão judicial reconheceu a necessidade de fornecimento do medicamento e determinou ao Estado do Paraná e ao Município de São João do Triunfo, solidariamente, a obrigação de adquirir e fornecer o medicamento ao paciente, na quantidade indicada pela médica, observados os termos da decisão.

A obrigação judicial atualmente estabelecida contempla o fornecimento pelo período mínimo de **06 (seis) meses**.

Entretanto, considerando a natureza contínua do tratamento e a possibilidade de manutenção da necessidade de fornecimento após o período inicialmente determinado, mediante nova prescrição médica, reavaliação clínica ou eventual manutenção da obrigação judicial, mostra-se conveniente que a Administração disponha previamente de instrumento de contratação capaz de assegurar eventual continuidade do fornecimento.

Nesse contexto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigar a Administração à aquisição integral do quantitativo registrado.

A adoção de quantitativo máximo estimado para período de até 12 (doze) meses **não significa que a decisão judicial determine o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses**, tampouco representa obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

O quantitativo máximo foi estimado com a finalidade de permitir que, caso persista a necessidade de fornecimento após o período inicialmente determinado judicialmente, a Administração possa realizar as aquisições necessárias com base no registro existente, evitando a interrupção do tratamento e a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação em prazo reduzido.

Considerando a posologia atualmente prescrita de **03 (três) sachês por dia**, estima-se a necessidade de:

- 03 sachês por dia;
- 90 sachês por mês, considerando-se 30 dias;
- 1.095 sachês para 365 dias.

Considerando que o medicamento é comercializado em caixas contendo **14 (quatorze) sachês**, o quantitativo necessário para eventual atendimento durante 12 (doze) meses corresponde a



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

aproximadamente 78,21 caixas, sendo necessário o arredondamento para **80 (oitenta) caixas**, totalizando 1.120 sachês.

Dessa forma, estabelece-se o quantitativo de **80 (oitenta) caixas como limite máximo estimado para o período de vigência do registro**, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

O fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - SOLUÇÃO

A solução consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do medicamento PEG-LAX (Macrogol) 8,5 g, sem sabor, caixa com 14 sachês**, destinado ao cumprimento da decisão judicial mencionada neste Termo de Referência.

A solução foi estruturada de forma a possibilitar o fornecimento parcelado do medicamento, permitindo que a Administração adquira somente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A sistemática adotada busca compatibilizar o cumprimento imediato da decisão judicial com a possibilidade de continuidade do tratamento, caso a necessidade de fornecimento permaneça após o período inicialmente determinado.

O Registro de Preços permitirá maior segurança administrativa para eventual continuidade do tratamento, uma vez que a Administração poderá utilizar o quantitativo registrado sem necessidade de instaurar novo procedimento de contratação, desde que presentes os pressupostos para o fornecimento e observadas as condições estabelecidas na Ata.

A contratação não implica aquisição automática da totalidade do quantitativo registrado, sendo as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

4. PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.291/2023.

A pesquisa de preços foi realizada por meio das seguintes fontes:

- Consulta ao sistema privado de pesquisa de preços “Banco de Preços”;
- Análise de contratos administrativos similares firmados por outros entes públicos;
- Coleta de cotações junto a empresas do ramo pertinente ao objeto.

Os valores unitários encontram-se expressos em moeda corrente nacional (reais – R\$).

Foram utilizados como referência atas/contratos de aquisições similares celebrados pelas seguintes Instituições Públicas:

- Universidade Estadual de Campinas (SF nº 162/2025);
- SIAFI (Empenho nº 254447/2026);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

As cotações de mercado foram fornecidas pelas seguintes empresas:

- APOIO IDEAL MEDICAMENTOS, CNPJ nº 33.318.076/0001-19;
- FARMACLIN LTDA, CNPJ: 02.958.101/0001-03;
- NOSSA FARMA BUENO & BUENO LTDA - ME, CNPJ: 54.324.954/0001-89;
- SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 24.480.341/0001-70

ITEM 1 - PEG-LAX 8,5 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 14 SACHÊS

Banco de Preços	Uni. Campinas	SIAFI	Apoio Ideal	Farmaclin	Nossa Farma	Saudmed
40,18	32,76	37,94	43,42	45,00	43,00	95,60
37,98						
39,50						

Em relação aos valores do item, verificou-se a existência de valores unitários inferiores oriundos de contratações realizadas por outros entes públicos. Contudo, tais valores foram obtidos em processos de contratação já concluídos, submetidos a dinâmica concorrencial própria, podendo envolver condições específicas de fornecimento, quantitativos, logística, momento de mercado e demais particularidades que impactam diretamente na formação dos preços.

Considerando que o presente processo visa à realização de nova contratação administrativa, entendeu-se mais adequado utilizar como referência o menor valor obtido mediante cotações atuais junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, por refletirem de forma mais contemporânea e específica a realidade mercadológica aplicável à futura contratação, além de possibilitarem a imediata comprovação documental da pesquisa realizada.

Ressalta-se que os valores adotados permanecem compatíveis com os parâmetros obtidos junto ao Banco de Preços e demais referências coletadas, não se verificando sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

A metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos valores levantados, verificam-se os seguintes valores máximos de referência para cada o item:

- **ITEM 1: PEG-LAX 8,5 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 14 SACHÊS TOTAL: R\$ 3.440,00 - FORNECEDOR: NOSSA FARMA BUENO & BUENO LTDA - ME, CNPJ: 54.324.954/0001-89**

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a pesquisa de preços, cujos valores foram analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7, §3º, do Decreto Municipal nº 10.291/2023, utilizou-se o menor preço por item de cotação de empresa do ramo pertinente. Assim, o valor máximo para esta contratação é de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo este valor utilizado como estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

6. VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, e a vigência contratual dependerá do consumo dos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

respectivos quantitativos dispostos em ata, podendo ser prorrogados, no limite do quantitativo disposto na Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de renovação das atas, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3. Outros requisitos da contratação

7.3.1. Por se tratar de decisão judicial, com necessidade de fornecimento de marca específica, obrigatoriamente a empresa preponente deve apresentar proposta conforme descrito no Item 1, sub-item 1.1 deste Termo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Da entrega Secretaria de Saúde

A entrega dos itens ocorrerá da seguinte forma:

PRAZO:	15 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.
LOCAL:	Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Prefeito Pedro Furtado das Neves, 245, Centro, São João do Triunfo, Pr, CEP 84.150.000
HORÁRIO:	Segunda à sexta-feira, entre às 08:00 e 16:00 horas.
RESPONSÁVEL:	Cassiano de Lara Budnheski
TELEFONE:	(42) 3140 0485

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e validade do material e consequente aceitação.

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Adriano Stempinhaki	Matrícula: 8211
Fiscal substituto	Nome: Erasmo Lelis Ribeiro	Matrícula: 11.936

9.2.1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos aos seus superiores para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

a) 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

10.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.2.3. Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

10.10. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Saúde de São João do Triunfo

CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria de Saúde

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
108	04.002	10.303.0003.2111	3.3.90.32.02.00
Recurso: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que os Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes não têm a obrigatoriedade de registro do plano de contratações no PNCP, nos termos do art. 176, da Lei 14.133/2021.

13. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar os itens em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo;

14.1.2 – Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes neste Termo;

14.1.3 – Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da CONTRATADA;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.8. A empresa deverá efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes ao objeto fornecido;

14.9. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1- Inspeccionar os itens a entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e seus anexos.

15.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

15.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.5.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e seus anexos;

15.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva;

15.9. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

15.10. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

16. DOCUMENTOS EXIGIDOS DAS EMPRESAS.

16.1 Habilitação Jurídica:

16.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

16.2.1. prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 16.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 16.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 16.2.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível.

16.3. Qualificação técnica:

16.3.1. Licença Sanitária, de titularidade da proponente, expedido pelo órgão competente, pertinente ao objeto licitado, vigente. **Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;**

16.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE), de titularidade da proponente, emitida pela ANVISA; podendo ser a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada a consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias. **LEI Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;**

16.4. Qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

16.4.2. Declaração da empresa de que tomou conhecimento das informações, prazo e local para cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, da Lei 14.133/2021;

17. VALIDADE DO PRODUTO

17.1. Os medicamentos que forem produzidos com validade superior a 24 meses deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 80% de sua validade, contados da data de fabricação. Se o medicamento for produzido com um prazo menor que 24 meses, este deverá ter no mínimo 90% da sua validade a contar da data de recebimento. Caso contrário, a empresa deverá mandar junto com a nota fiscal do medicamento uma carta cuja empresa se comprometerá a trocar o medicamento caso o prazo de validade expire, do contrário estarão sujeitos a recusa.

17.2. Caso o produto esteja fora da validade estipulada, fica por responsabilidade da empresa a substituição do mesmo; sem quaisquer ônus ao Contratante;

18 – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Menor preço por item.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. O medicamento deverá ser entregue em sua **embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, deterioração, umidade, avarias ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia**, devendo corresponder integralmente à marca, fabricante, apresentação e demais características constantes da proposta vencedora.

19.2. O medicamento deverá possuir **registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA**, devendo encontrar-se regular no momento do fornecimento.

19.3. A embalagem do medicamento deverá conter as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, **nome do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

19.4. O medicamento deverá ser entregue acompanhado de sua **respectiva bula**, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

19.5. O acondicionamento, armazenamento e transporte do medicamento deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária, especialmente quanto à **temperatura, proteção contra umidade, luz, calor e demais fatores que possam comprometer a integridade do produto.**

19.6. O medicamento deverá ser transportado em condições adequadas à sua conservação, de modo a garantir a manutenção de suas características e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.

19.7. Não serão aceitos medicamentos com embalagem violada, danificada ou que apresente sinais de alteração, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição incompatível com o adequado fornecimento do produto.

19.8. O medicamento fornecido deverá corresponder exatamente à **apresentação especificada neste Termo de Referência**, qual seja, **PEG-LAX (Macrogol) 8,5 g, sem sabor, apresentado em caixa contendo 14 (quatorze) sachês.**

19.9. No momento da entrega, deverão ser observadas as condições de validade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o produto apresentar prazo de validade remanescente suficiente para seu consumo, conforme disposto no item 17 deste Termo.

19.10. A Administração poderá recusar o recebimento de medicamentos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou da legislação sanitária, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Valmir Cuhn

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - Secretaria de Saúde
Responsável pela confecção deste TR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Dispensa Eletrônica nº 23/2026

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Dispensa eletrônica nº ____/2026 do Município de São João do Triunfo/PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Dispensa Eletrônica nº 23/2026

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (Representante que irá assinar o contrato).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta nº ---/2026 e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

_____ *local* _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

DECLARAÇÃO
(APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos, caso a empresa seja vencedora:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

_____ *local* _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Dispensa Eletrônica nº 23/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, por meio do seu representante legal, DECLARA que:

- () sob as penas do artigo 299, do Código Penal, se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, tendo interesse em participar deste processo com tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que, no ano-calendário de realização desse processo, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1. Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei 14133, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, tendo pleno conhecimento do objeto do presente processo, bem como suas respectivas condições e características.

2. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;

b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores.

3. Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a) Está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;

b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;

d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados.

4. Não emprego de menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5. Proteção de Dados

Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública.

Estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes sujeitará a presente declarante às sanções legais cabíveis.

_____ local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Dispensa Eletrônica nº 23/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, Centro, em São João do Triunfo/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA OS PREÇOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, localizada em _____/UF, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-UF, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, residente e domiciliado em _____/UF, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 11.142, de 25 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, conforme Edital de Licitação do Dispensa Eletrônica nº/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (se tiver).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4. VALIDADE E CONTRATAÇÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente, oportuno e comprovação das condições e preço vantajosos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam formalizar o registro de seus preços.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme item 07 do Termo de referência, Anexo I deste edital. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante o envio de Solicitação de Fornecimento (SF) ao e-mail oficial da Contratada;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da aquisição dos itens correrão por conta da seguinte dotação:

- ✓ Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Saúde de São João do Triunfo

CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria de Saúde

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
108	04.002	10.303.0003.2111	3.3.90.32.02.00
Recurso: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas e prazos máximos:

- a) O prazo para a liquidação da despesa não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) O prazo para o pagamento não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da despesa.

11.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

11.10. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A ata ou instrumento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos aos seus superiores para as providências cabíveis.

12.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Adriano Stempinhaki	Matrícula: 8211
Fiscal substituto	Nome: Erasmo Lelis Ribeiro	Matrícula: 11.936

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Dispensa Eletrônica nº __/2026 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

13.2. Fica indicado como contato da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:
- ✓ Telefone: ()
- ✓ E-mail:

13.3. Para futuro pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Triunfo, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA

FORNECEDORA